



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/2019

Vila Pavão/ES, 19 de março de 2019.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 017/2019, que solicita a abertura de crédito especial no valor R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde do Bairro Nova Munique e Ondina, nesta Cidade.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2019.

Vale registrar ainda que no ano passado a presente matéria fora submetida a apreciação e aprovada por esta Casa de Leis, conforme infere-se da Lei nº 1.170/2018 (cópia anexa). Todavia, como a liquidação (pagamento) do objeto não se realizou no exercício de 2018, tornou-se necessário reapresentar a matéria ao crivo deste Legislativo, para nova autorização de abertura de crédito para esse exercício, haja vista que estamos executando novo orçamento no exercício de 2019.

Na mesma toada, o pedido de urgência na apreciação resta justificado, haja vista que os procedimentos preparatórios necessários a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos foram realizados no final do exercício anterior, inclusive pesquisa de mercado, e tão logo seja autorizado a abertura de crédito, será deflagrado o certame licitatório.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

44905200000 – Equipamento e Material Permanente_____ **R\$ 3.280,00**

Ficha – 0000044.

Fonte de Recurso - 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de março do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal